



☆ Fwd: Ofício Nº 575/2024 - GP-CS - ref. RGE Sul

"Expediente Uruguaiana" <expediente@uruguaiana.rs.leg.br>

EMAIL 62

4 de dezembro de 2024 às 08:16

Para: protocolo@uruguaiana.rs.leg.br

Spam Score:

Tags:

CMU 001701 - LEG 05/ Dez/ 2024 10: 51

LEG

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO, REGISTROS E ANAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br

----- Forwarded message -----

De: **Luciana Clipes Ferreira** <luciana-ferreira@agergs.rs.gov.br>

Date: seg., 2 de dez. de 2024 às 14:30

Subject: Ofício Nº 575/2024 - GP-CS - ref. RGE Sul

To: Expediente Uruguaiana <expediente@uruguaiana.rs.leg.br>

Senhor Vereador:

De ordem da Conselheira-Presidente da AGERGS, encaminho em anexo o Ofício Nº 575/2024 - GP-CS.

Solicitamos, por gentileza, confirmação do recebimento deste e-mail. Desde já agradecemos.

Respeitosamente,



AGERGS

Luciana Clipes Ferreira

Chefe de Gabinete da Presidência

51 3288-8803

luciana-ferreira@agergs.rs.gov.br

www.agergs.rs.gov.br



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

Ofício Nº 575/2024 - GP-CS

Porto Alegre, 29 de novembro de 2024.

Ao responder este documento informar:
Referente ao Processo SEI AGERGS nº 000107-39.00/24-7

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Adenildo de Jesus Padovan
Presidente da Câmara de Vereadores de Uruguaiana
R. Bento Martins, 2619
97501-520 - Uruguaiana - RS

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, reportamo-nos ao Ofício Div. nº 150/2024/DLEG, o qual requer apuração da ineficiência e ineficácia dos serviços prestados no 3º Distrito do Plano Alto/Uruguaiana pela Concessionária RGE Sul.

A AGERGS requisitou informações à Concessionária, que se reportou à necessidade de limpeza de faixas e podas na vegetação em contato com a rede, que seriam os principais fatos geradores das interrupções na localidade. Sobre essa ação, apresentou detalhamento das distâncias de rede que tiveram a limpeza de faixa realizada, bem como das distâncias previstas a serem providenciadas, relacionadas às unidades consumidoras mencionadas no ofício acima referido. Adicionalmente, também apresentou as ações de manutenção nas redes que alimentam essas unidades consumidoras.

As medidas adotadas pela distribuidora remetem à melhoria do serviço de distribuição. No entanto, não afasta a possibilidade de que ainda existam situações pontuais com problemas no fornecimento de energia que não estejam sendo tratados por meio dessas ações. Logo, considerando o decurso de tempo para que as ações da distribuidora tenham surtido efeito na qualidade do serviço, é possível uma avaliação se houve a percepção na melhoria do serviço. Caso não se verifiquem resultados satisfatórios, estamos à disposição para receber a indicação de situações que requeiram ações adicionais da RGE.

Quanto à existência de reembolso ou desconto nas faturas de energia elétrica aos moradores que percebem as interrupções de energia elétrica, esses são realizados por meio das compensações financeiras decorrentes decorrentes das violações dos limites regulatórios dos indicadores de continuidade individuais. Segundo a distribuidora, para as unidades consumidoras em tela, embora tenham percebido interrupções, não houve violação desses limites no período de apuração e, com isso, não ocorreu pagamento de compensação.

Por fim, sobre o número de profissionais para o atendimento das demandas do Distrito Plano Alto, a RGE informou que a região é atendida pela área de Operações de Campo da Estação Avançada de

Uruguaiana, que atuam em escalas de revezamento, complementadas com escalas de sobreaviso, com cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Sobre esse tema, embora a RGE se manifeste no sentido de dispor de recursos humanos adequados para o atendimento da região, a **AGERGS realizou neste ano fiscalização na distribuidora, que verificou o tempo médio de atendimento às ocorrências emergenciais, tendo verificado como evidente a demora por parte da RGE na alocação de recursos para atendimento a essas ocorrências**, tendo em vista um tempo médio de preparo (TMP) elevado e, conseqüentemente, um tempo médio de atendimento às emergências (TMAE) bem significativo, evidenciando assim a ineficiência na prestação do serviço por parte da distribuidora nos últimos três anos, quando comparado com outras empresas.

Essa fiscalização, também abordou o plano de atuação de contingência da RGE, o qual, no entender da fiscalização, foi considerado insuficiente. Por fim, foram aplicadas sanções de **multa no valor de R\$ 28.970.144,06** e de obrigação de fazer para reduzir o percentual de interrupções com duração superior a 24 horas. Portanto, a AGERGS segue atenta ao fornecimento de energia elétrica no Município de Uruguaiana, assim como em toda a região.

Por fim, solicitamos o compartilhamento destas informações com os demais vereadores da Câmara Municipal, colocando a Agência à disposição para receber informações e problemas em relação aos serviços regulados.

Atenciosamente,

Luciana Luso de Carvalho

Conselheira-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Luso de Carvalho, Conselheira-Presidente**, em 01/12/2024, às 09:55, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0467625** e o código CRC **DF3B22FC**.